



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N° 3, 09 DE MARÇO DE 2022.

A set. Executivo
Devidos provimento
Entendimentos cípia
Subst. de RJ.V. Legislativa
06.03.2022
Presidente

Altera dispositivos da Constituição Estadual e insere o Art. 38 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Assembleia Legislativa decreta:

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do § 3º, do art. 53, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º. Acresce o Art. 38 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 38. Os servidores do IAPEN (Instituto de Administração Penitenciária) e do ISE (Instituto Sócio Educativo), contratados via processo seletivo e em exercício na data da publicação desta Emenda Constitucional, farão jus quando da rescisão dos respectivos contratos, desde que de forma involuntária e sem justa causa, a uma indenização extraordinária, correspondente a um salário mínimo por cada ano de efetivo exercício”.

Art. 2º. Esta Emenda a Constituição entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”, 9 de março de 2022.

Gehlen Diniz
Deputado Gehlen Diniz
Progressistas



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda a Constituição tem como fim precípua reconhecer os relevantes serviços prestados à sociedade, por profissionais do IAPEN e ISE, sobretudo num dos momentos mais delicados vividos pelos acreanos até a presente data no que diz respeito a segurança pública.

Mais de uma vez a imprensa acreana noticiou o planejamento e a execução de atentados nas saídas dos presídios da capital. Vários apenados perderam suas vidas na guerra de facções que aterrorizaram o Acre até bem pouco tempo.

Na lida diária no interior dos presídios e dos centros de reabilitação estavam os policiais penais e os agentes sócioeducativos. Contudo, dentre esses profissionais constava ainda um grupo convocado pelo Governo do Estado, via processo seletivo, para suprir a urgente demanda de mão de obra nos presídios e institutos socioeducativos.

Passada a fase mais aguda de rebeliões, atentados e homicídios, o governo do estado atendendo a orientação do Ministério Público Estadual passa a realizar concursos públicos para preencher as vagas até então ocupadas por servidores “provisórios”.

Ocorre que os cerca de 380 servidores do IAPEN e do ISE que ingressaram nessas instituições via processo seletivo não podem ser simplesmente demitidos como se sua atividade fosse algo comum, que não representava risco de morte para si e para seus familiares.

Durante anos, e até mesmo décadas, esses profissionais lidaram com os mais perigosos apenados e infratores que o Acre produziu, sofreram ameaças, atentados, muitos foram obrigados a mudar de endereço, e alguns chegaram a adoecer em razão da pressão diária imposta pelo ambiente prisional.

Por não se tratarem de servidores comuns, que não se integrarão facilmente ao mercado de trabalho, dadas as restrições e sequelas causadas pelo atendimento a convocação que o Governo do Acre fez aos mesmos, para garantir a segurança dos acreanos, é que proponho o pagamento da presente indenização extraordinária.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2022.

Deputado Gehlen Diniz
Progressistas